



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
REGISTRO DE PREÇOS 003

PROCESSO Nº 105/2014

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2015.

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065 NOVO RIO – RIO PARANAÍBA-MG

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO;

1.2 O(s) contrato(s) é(são) estimado(s) em:

1.2.1 Consumo global estimado para Gestão do Abastecimento é de **R\$ 1.733.100,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e cem reais)**.

⇒ **Gasolina comum 530.000 litros**

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os itens licitados.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este órgão, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;



2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CERTAME.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.**

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo III), que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste



Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A” : Proposta de Preço
NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “B” : Documentos de Habilitação
NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para a Gestão de abastecimento levar em consideração o exposto abaixo:

⇒ **Taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante por item do contrato;

EXEMPLO PARA CADASTRO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Veículos	Valor Global estimado	Taxa de Administração	Valor Global estimado c/ taxa de administração
1	Gestão de Abastecimento através de cartão eletrônico magnético.	60	1.733.100,00		R\$
VALOR PROPOSTO					R\$

6.2.6 Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual a zero, sendo permitido no máximo 5% (cinco por cento) de taxa administrativa.

6.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.2.7 Deverá ser cotado o preço da emissão dos cartões sendo aceito no máximo **R\$15,00 (quinze)** reais por cartão. O valor para emissão não será critério de julgamento da proposta, servindo apenas para otimização da prestação de serviços.

6.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente taxa de administração com valor irrisório ou menor que zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

6.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

6.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe na lei 8.666/93.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste sub item, entende-se como prova de regularidade:

1) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal e,

2) apresentação de certidão de Dívida Ativa da União;

3) Perante as Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.3.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos produtos e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

8.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui 800 estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelo Estado:

- a) Patrocínio: 15 postos
- b) Uberlândia: 10 postos
- c) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 150 Postos.
- d) Brasília: 50 postos
- e) Cristalina: 1 posto
- f) Paracatu: 3 postos
- g) Bom Despacho: 3 postos
- h) Pará de Minas: 3 postos
- i) São Paulo: 100 postos
- j) Campinas: 10 postos
- k) Sorocaba: 5 postos
- l) Barretos: 3 postos
- m) Miguelopes: 1 posto
- n) Uberaba: 10 postos
- o) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 postos
- p) Rio Paranaíba MG: 03 postos
- q) Carmo do Paranaíba: 03postos
- r) São Gotardo: 03 postos.

8.4.3 – Declarar que na assinatura do contrato a licitante irá apresentar comprovação de que possui registro no CRA-MG (Para os serviços de Abastecimento). Essa solicitação se deve ao fato dos serviços serem prestados no Estado de MG.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

8.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo



LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,60 (zero virgula sessenta), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

8.5.2-Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 dias.

8.6 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

8.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, **desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este órgão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do CERTAME, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

11.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 As normas que disciplinam este CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

11.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

Rio Paranaíba-MG 17 de dezembro de 2014

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO.

2 - JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis pelos diversos Órgãos e Entidades desta Municipalidade em caráter contínuo e ininterrupto.

2 - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo. Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais;
- b) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do odômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- c) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- d) Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;
- e) Garantir a segurança e a integridade das informações.
- f) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- g) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- h) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações:
 - Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
 - Preço praticado dos combustíveis (Gasolina).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- i) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- j) O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- k) As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;
- l) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.
- m) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;
- n) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.
- o) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizadas na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.
- p) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- q) Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),
- r) As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.
- s) Associação de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo, Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa;
- t) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;
- u) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.
- v) O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3. Implantação do Sistema

- a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.
- b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

- As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central de cada Órgãos/Entidades e de forma matricial na Coordenadoria de Logística da Coordenadoria Geral do Sistema de Infra-estrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.
- A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

Identificação do motorista/usuário;

identificação do veículo;

tipo de combustível;

quilometragem ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;

quantidade abastecida;

valor unitário e total do abastecimento;

identificação completa do Posto de Serviço;

data e hora em que ocorreu o abastecimento;

identificação do condutor;

rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

5 . RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

A empresa contratada deverá:

- A. Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;
- B. Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais da PCRJ.
 - b.1) possuir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) postos de Abastecimentos Próprios ou Credenciados, em todo Município do Rio de Janeiro, contendo a razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, distribuídos, obrigatoriamente, nas 10 (dez) Áreas de Planejamento
 - c) Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelos Órgãos/Entidades, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
 - c.1) Operação do Sistema – Comandos e Relatórios;
 - c.2) Parametrização;
 - c.3) Implantação do Sistema;
 - c.4) Suporte de utilização do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

c.5) Forma de utilização quando do abastecimento.

C. Informar aos CONTRATANTES – Órgãos/Entidades as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

6. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

- a. O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- b. Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

7 – DA ENTREGA DAS FATURAS

O Contratado deverá emitir as faturas por Contrato. Os Órgãos/Entidades contratantes informarão ao Contratado onde serão entregues as faturas, por Órgão/Entidade, para iniciar o processo de pagamento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;
- b) Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizado em outros veículos.
- c) Informar, no prazo máximo de 24h, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.
- d) os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.
- e) As Licitantes deverão apresentar relação dos postos de abastecimento, de acordo com as Áreas de Planejamentos – APs do Município de Rio Paranaíba.
- f) A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.



ANEXO II

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR GLOBAL, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, na modalidade _____ para Registro de Preços nº 003/2014 da _____ (nome do órgão), ao preço da empresa _____ (Razão Social da Empresa) conforme abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	Serviços de Abastecimento	R\$		R\$
2	Taxa Administrativa de _____% (_____)	R\$		R\$
3	Total	R\$		R\$

CONDIÇÕES GERAIS

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da publicação da ata.

1.2. Prazo de prestação dos serviços

a) Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das notas fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de postos de abastecimentos, oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Prefeito _____ .

Rio Paranaíba, ____ , _____, 2014

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O _____
(NOME DO ÓRGÃO), ATRAVÉS DA E A
EMPRESA....., REFERENTE A OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO
DO ABASTECIMENTO.

O _____ (NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, através da, inscrita no CGC sob nº...../.....-....., representada por seu Prefeito Municipal,, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CGC sob nº,Inscrição Estadual sob nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação o serviço de gerenciamento da abastecimento, considerando uma quantidade de aproximadamente ____ veículos/máquinas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, como meio de pagamento através de postos de combustíveis credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete – Ficha 4: 05.01.00.04.122.0002 3.3.90.30.00 00

Secretaria Administração – Ficha 19: 06.01.00. 04.122.0003 3.3.90.30.00 00

Ficha 30: 06.01.00.04.122.0003 3.3.90.30.00 00

Ficha 32: 06.01.00.04.122.0003 3.3.90.30.00 00

Secretaria de Desenvolvimento Social – Ficha 161: 13.01.00.08.244.0014 3.3.90.30 00 00

Fundo Municipal de Assistência Social – Ficha 181: 13.02.00.08.244.0014 3.3.90.30.00 00

Secretaria municipal de Educação (Fundeb)- Ficha 209: 14.01.00.12.361.0006 3.3.90.30.00 00

Secretaria Educação Ficha 409 – 14.02.00.12.122.0005 3.3.90.30.00 00

Ficha 260- 14.02.00 12.361.0006 3.3 90.30.00 00

Ficha 271- 14.02.00 12.361.0006 3.3.90.30.00 00

Secret. Municipal de Saúde – Ficha 18: 11.01.00.10.122.0012.3.3.90.30.00 00

Ficha 38: 11.01.00.10.301.0020.3.3.90.30.00 00

Ficha 49: 11.01.00.10.302.0012.3.3.90.30.00 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Ficha 75: 11.01.00.10.304.0013.3.3.90.30.00 00

Ficha 85: 11.01.00.10.305.0013.3.3.90.30.00 00

Secret. Mun. Infra Estrut. Transporte e Obras- Ficha 149: 12.01.00.15.452.0021 3.3.90.30.00 00

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Paranaíba, ____ , _____

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° - TIPO PRESENCIAL- PROCESSO N°

....., sediada a Rua , no. , Bairro, CEP,
em..... estado , inscrita no
CNPJ sob nO , neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nO
....., inscrito(a) no CPF sob nO, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que se enquadra como (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art.
3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo
parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar nO 123 de 14 de dezembro de 2006. •• Declaramos
possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no
art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigência, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no
art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 055/2014 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 105/2014

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ sob o n°, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n°, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

Local e data,

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)